



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 70

Brasília, 23 de novembro de 2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2016 - PROCESSO: 0014701-95.2016

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimento apresentadas à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Temos uma Aba com a DECOMPOSIÇÃO DA PROPOSTA MODELO que dentro da Planilha esta como CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANALÍTICO, pode nos esclarecer?

Resposta:

Informamos que na planilha Excel disponibilizada juntamente com o Edital, na aba “Decomposição da proposta modelo”, onde se lê “CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANALÍTICO”, leia-se: **“Decomposição da proposta modelo”**.

Pergunta 2:

Solicita também o Valor da Hora de cada Profissional, tem modelo?

Resposta:

Os preços de horas dos profissionais devem estar expressos na Composição de Preços Unitários, nos termos do subitem 5.2, letra “e”, alínea “IV”. **Não há modelo de planilha de composição de todos os custos unitários**, observando que esse documento têm especificidades intrínsecas a cada licitante.

Pergunta 3:

Como devemos preencher a planilha abaixo nomeada como “decomposição da proposta modelo”, Anexo V do Edital - Pregão Eletrônico nº 75/2016 e em qual planilha este item pode ser formulado?

IV) Composição de todos os custos unitários, a composição de custos unitários deverá discriminar todos os insumos que compõem cada item da planilha e deverá deixar explicitado o valor do preço da hora de cada profissional envolvido na execução do item, bem como os coeficientes de produtividade. Os preços de hora dos profissionais não poderão ser superiores aos preços previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal, observando que o percentual relativo às leis sociais a ser aplicados nos custos de mão de obra deverá guardar coerência com os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal, observada a última versão disponibilizada pela Caixa Econômica Federal em seu sítio eletrônico do SINAPI, na data de elaboração da proposta de preço. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional, não deverão incluir na composição de encargos sociais, os gastos relativos àquelas contribuições, para as quais essas empresas estejam dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.)

Resposta:

O Edital é claro em indicar que a planilha de decomposição da proposta deve acompanhar a Planilha de Formulação de Preços, conforme expresso no subitem 5.2, letra "e", alínea I e modelo na aba "Decomposição da proposta" da planilha Excel disponibilizada aos Licitantes. Para tanto foi disponibilizado o modelo de "Decomposição da proposta" Anexo V do Edital

Ressalta-se mais uma vez que a **decomposição da proposta** não deve ser confundida com a **composição de preços unitários**.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira